



LIDO EM 06/10/2025

Presidente

Câmara Municipal de Dona Inês

Recebido em 30/09/2025

Joachim Soares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

APROVADO EM

27/10/2025

PRESIDENTE

Projeto de Lei Orçamentária N°. 049 /2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	3.592.783,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	3.041.177,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.321.599,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	121.405,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	75.660.687,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	82.937,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-6.708.746,00
	SUB – TOTAL	R\$	78.111.842,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	9.545.196,00
	SUB – TOTAL	R\$	9.545.196,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	4.342.962,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.342.962,00
	TOTAL GERAL	R\$	92.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	46.688.984,82
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	25.622.112,99
	SUB – TOTAL	R\$	72.311.097,81
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	16.567.282,30
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	174.412,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	859.333,00
	SUB – TOTAL	R\$	17.601.027,30
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.087.874,89
	SUB – TOTAL	R\$	2.087.874,89
	TOTAL GERAL	R\$	92.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.750.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	944.763,00
03.03	SECRETARIA MUN DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	7.212.531,00
06.06	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$	31.272.387,24
07.07	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO	R\$	2.135.370,00
08.08	SECRETARIA MUN DE SAUDE	R\$	543.094,00
09.09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	2.970.997,00
10.10	SECRETARIA MUN DE SERV. PÚB. , AGRI E MEIO AMB	R\$	13.309.128,59
13.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	368.284,89
14.14	IMPRESP	R\$	8.817.785,00
15.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	19.382.307,28
16.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.660.597,00
17.17	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	R\$	632.755,00
	TOTAL GERAL	R\$	92.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária. -

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 30 de Setembro de 2025.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional